

CA
W
1
S

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
N.º 321/2015
“MARATONA DE LISBOA 2015”

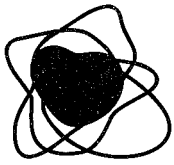
Entre:

MUNICÍPIO DE OEIRAS, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 500 745 943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, neste acto representado por **Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas**, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, casado, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos, pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado abreviadamente por **MUNICÍPIO ou Primeiro Outorgante**,

M

e

MARATONA CLUBE DE PORTUGAL, associação desportiva sem fins lucrativos, com número de pessoa coletiva 502 468 246, com sede no Bairro Francisco Sá Carneiro, Avenida João de Freitas Branco, n.º 10, Laveiras, Caxias, concelho de Oeiras, representada neste ato pelo Presidente da Direção, **Carlos Mória Nunes da Silva**, divorciado, natural da freguesia e concelho de Ovar, titular do cartão de cidadão n.º 01919478, emitido pela República Portuguesa, válido até 18 de março de 2016, com o número de identificação fiscal 122 029 801, com domicílio necessário na sede da sua representada e com poderes para o ato nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 6.º dos Estatutos da Associação Maratona Clube de Portugal, adiante designado abreviadamente por **MARATONA CLUBE DE PORTUGAL ou Segundo Outorgante**;



Oeiras

Marca o ritmo


E considerando que:

- A Maratona de Lisboa constitui um dos eventos de corrida de estrada de maior participação e visibilidade a nível nacional, tendo já granjeado significativo reconhecimento no estrangeiro, conquistando lugar de relevo no calendário internacional, estimando-se em 2015 uma participação superior a 4.000 atletas;
- A entidade organizadora do evento – o Maratona Clube de Portugal -, possui créditos firmados na organização de grandes eventos de atletismo de estrada, em Portugal, aliado ao Competitor Group - o maior organizador de eventos de atletismo e corrida de estrada, a nível internacional -, oferecem toda a credibilidade e garantias na organização deste tipo de eventos desportivos;
- Este facto, por si só, aumenta exponencialmente a visibilidade do Concelho de Oeiras, tanto nacional, como internacionalmente, com capacidade de atração de um público-alvo composto por um relevante segmento de europeus com poder de compra que pratica um turismo desportivo e que alia a vertente turística à participação em provas deste género;
- O evento terá transmissão em direto na RTP 1, o que aumenta a exposição e notoriedade da marca *Oeiras*, evidenciando as vantagens de associação do Concelho de Oeiras a um evento de claro prestígio e exposição mediática, em termos nacionais e internacionais, como é o caso da Maratona de Lisboa;
- Atenta a sua natureza e dinâmica, o evento evidencia uma indubitável capacidade de atração de diversos públicos e um elevado número de visitantes, notoriedade e impacto social;
- O evento constitui, assim, um relevante meio de promoção turística do Concelho de Oeiras, revestindo igualmente um manifesto interesse no âmbito desportivo e social;
- O Maratona Clube de Portugal, entidade organizadora desta iniciativa, é uma coletividade desportiva do Concelho, e como tal, o Programa Municipal de Apoio

Ag
J
2
E

ms



OA
g
3


ao Associativismo prevê o apoio e colaboração a este tipo de ações e atividades, através do subprograma “Apoio a Eventos Desportivos”;

- Em face do exposto, encontra-se plenamente justificado o interesse público municipal na realização do evento, pelo que o mesmo, desde a sua primeira edição tem tido, um forte apoio por parte do Município de Oeiras, quer em termos logísticos e materiais, quer em termos financeiros.
- Nos termos dos artigos 23º, n.º2, alínea f) e 33º, n.º1, alínea u), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

M

Em cumprimento da Proposta de Deliberação nº 473/2015, aprovada em reunião de Câmara de 07/10/2015, é celebrado o presente contrato-programa que se regerá pelas cláusulas seguintes, reciprocamente acordadas entre ambas as partes:

PRIMEIRA

Objecto

O presente contrato-programa tem como objeto a definição dos termos em que se concretizará a colaboração do **MUNICÍPIO** relativamente à realização do evento “*Maratona de Lisboa 2015*” pelo **MARATONA CLUBE DE PORTUGAL**, que teve lugar a 18 de Outubro, na Avenida Marginal, entre Oeiras e Algés.

CA

JW 4



SEGUNDA

Apoio financeiro

O **MUNICÍPIO** compromete-se a ceder ao **MARATONA CLUBE DE PORTUGAL**, a título de apoio financeiro à realização do evento, a quantia de € 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos euros).

O encargo resultante da comparticipação financeira será satisfeito pela seguinte dotação orçamental: (040701) 2004/105578: Apoio ao Associativismo Desportivo – Subsídios para Atividades; com a classificação orgânica 931 – Divisão de Desporto, com compromisso n.º 36707 datado de 2 de Outubro 2015.



TERCEIRA

Apoio logístico e de material

No âmbito da realização do evento, o **MUNICÍPIO** compromete-se, ainda, a prestar apoio relativo a limpeza urbana da área do evento e recolha de resíduos sólidos;


QUARTA

Contrapartidas

O **MARATONA CLUBE DE PORTUGAL** obriga-se a disponibilizar ao **MUNICÍPIO** como contrapartida pelos apoios concedidos:

- a. O evento será transmitido em direto pela RTP1, o que proporcionará um grande destaque à passagem por Oeiras neste meio de comunicação;
- b. O logótipo da CMO passará em destaque no filme promocional, de 30" que será exibido (várias vezes por dia, em prime time) na RTP, nas quatro semanas que antecedem o evento;
- c. O logótipo da CMO será inserido em todo o material publicitário, nacional e internacional, produzido para a prova, nomeadamente em desdobráveis, cartazes e boletins de inscrição, que serão distribuídos nas principais provas do país, nas lojas

- e feiras desportivas das maiores provas de estrada do mundo (Maratona de Londres, Berlim, Nova Iorque, Paris, Turim, etc.) e ainda por todas as Agências do BANIF do país (local oficial de inscrição);
- d. O logótipo da CMO estará presente no “spot TAP”, a ser exibido (entre Julho e Outubro) nos voos europeus e intercontinentais. A média diária de passageiros é:
EUROPA: 5,205.34
INTERCONTINENTAIS: 1,640.97
- e. Entre os participantes na prova estarão atletas de reconhecido prestígio nacional e internacional (atletas da “elite mundial”);
- f. Em todas as Conferências de Imprensa e outras atividades similares estará sempre presente, com destaque, o logótipo da CMO;
- g. A CMO poderá entregar *flyers*, para serem inseridos nas pastas dos *Press Release*, que serão entregues aos jornalistas (que farão cobertura das diferentes conferências);
- h. A CMO terá direito a colocar ao longo do percurso e na reta da meta, panos publicitários alusivos a Oeiras;
- i. A CMO terá espaços reservados (gratuitos), para montagem de um Stand, na feira de entrega dos dorsais aos atletas (que decorrerá no MEO Arena) e onde se espera a passagem de mais de 30.000 pessoas;
- j. A CMO poderá entregar ofertas para serem colocadas no interior dos sacos de partida;
- k. O logótipo da CMO constará no painel, durante a “flash-interview” da RTP, que se realiza na área VIP, no dia da prova;
- l. A CMO terá direito a 70 inscrições para a Meia Maratona e 30 para a Maratona.

CMO
S




AA

J

6

M

QUINTA

Deveres do MARATONA CLUBE DE PORTUGAL

Constituem deveres especiais do **MARATONA CLUBE DE PORTUGAL**:

- a. Aplicar adequadamente os apoios atribuídos pelo **MUNICÍPIO**;
- b. Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente obtendo todas as autorizações e licenças administrativas às entidades competentes que sejam necessárias à realização do evento objeto do presente protocolo;
- c. Publicitar os apoios concedidos pelo **MUNICÍPIO** através da aposição da inclusão do logótipo nos suportes gráficos promocionais ou de divulgação do evento, de acordo com o estabelecido na Proposta de Patrocinador Oficial em anexo, que se configura como parte integrante do presente protocolo.

SEXTA

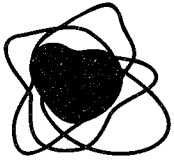
Fiscalização da execução do Protocolo

Nos termos da alínea i) do artigo 15º e do artigo 19º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, compete ao Primeiro outorgante, através dos respetivos serviços municipais competentes fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar inspeções, obrigando-se desde já o segundo outorgante a facilitar e contribuir para controlo e acompanhamento do presente contrato.

SÉTIMA

Responsabilidade

1. O Segundo Outorgante é responsável perante o **MUNICÍPIO** por todos os danos que, em razão de execução deste contrato-programa, venha a causar-lhe, por motivo de dolo ou negligência.



Oeiras

Marca o ritmo

2. O Segundo Outorgante é, ainda, responsável perante terceiros pelos prejuízos que lhes cause não podendo chamar o **MUNICÍPIO** solidária, conjunta ou subsidiariamente, a partilhar essa responsabilidade.

af
J
F
B

OITAVA

Incumprimento

1. O incumprimento dos deveres previstos na cláusula anterior bem como das contrapartidas estabelecidas no presente contrato-programa, concede ao **MUNICÍPIO**, o direito de resolver o contrato, sem que o **MARATONA CLUBE DE PORTUGAL** tenha direito a qualquer tipo de indemnização.
2. A resolução do presente contrato-programa nos termos do número anterior determina a obrigatoriedade do **MARATONA CLUBE DE PORTUGAL** proceder à devolução imediata dos montantes recebidos, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
3. A resolução do contrato-programa deverá ser efetuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção.

M

NONA

Subcontratação

O **MUNICÍPIO** não se relaciona com quaisquer subcontratados que o Segundo outorgante venha a contratar visando o cumprimento das obrigações que decorrem do presente Protocolo.



CIA
[Handwritten signature]

DÉCIMA

Compromisso Arbitral

1. Os litígios sobre interpretação, validade ou execução do presente Protocolo serão dirimidos segundo juízos de equidade, nos termos do artigo 4º, alínea c) do Código Civil.
2. Caso se fruste a conciliação nos termos do número anterior, submeterão as partes o litígio à arbitragem voluntária prevista nos artigos 180º e seguintes do Código de Processo dos Tribunais Administrativos e, subsidiariamente, da Lei sobre Arbitragem Voluntária, consagrada na Lei n.º 63/2011, de 14 de Dezembro.

[Handwritten signature]

DÉCIMA PRIMEIRA

Lacunas e alterações

1. As lacunas às condições estabelecidas neste contrato-programa serão resolvidas por acordo entre as partes.
2. Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por ambas as partes.

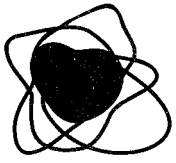
DÉCIMA SEGUNDA

Natureza do contrato-programa

As partes consideram que o presente contrato-programa reveste a natureza jus-administrativa.

DÉCIMA TERCEIRA

Produção de efeitos



Oeiras

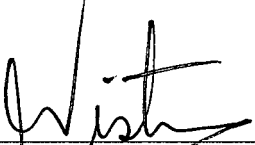
Marca o ritmo

O presente contrato-programa produz efeitos a partir da data da sua publicação, nos termos da lei, e é feito em duplicado, um para cada uma das partes, ambos aceitando o seu conteúdo e obrigando-se ao seu integral cumprimento.

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Pedro Machado Ávila, na qualidade de Oficial Público nomeado por despacho n.º 86/2013 do Presidente da Câmara Municipal, em quatro de Dezembro, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino.

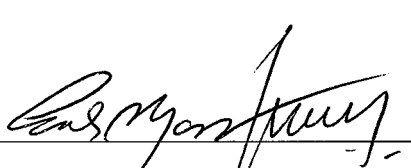
Paços do Concelho, 05 de Novembro de 2015.

Pelo Município,



Paulo Vistas

Pelo Maratona Clube de Portugal,



Carlos Mória Nunes da Silva

O Oficial Público,



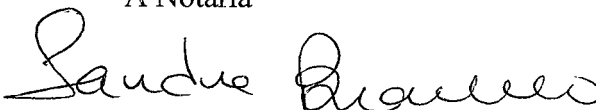
Pedro Machado Ávila

RECONHECIMENTO

_____ Reconheço **as assinaturas** no documento anexo, de CARLOS MOIA NUNES DA SILVA, conforme o seu cartão de cidadão número 01919478 1 ZZ5, válido até 19/03/2016, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de **Presidente da Direcção**, da associação “**MARATONA CLUBE DE PORTUGAL**”, com poderes para este acto, conforme acta de eleição dos órgãos número 30 de 18 de Junho de 2014, que se encontram arquivados a instruir a escritura a folhas 143, cinquenta e seis-A e ainda pelos respectivos estatutos que consultei via internet. _____

Algés, em 09 de Novembro de 2015.

A Notária


(Sandra Isabel de Matos Branco)

Conta registada sob o n.º

Foi emitido recibo.

O presente reconhecimento não ressalva qualquer ineficácia ou inexactidão do documento apresentado.